



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

## TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA OI S.A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ.**

**CONTRATANTE: UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora **ALINE FREITAS DA SILVA** de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

**CONTRATADA: OI S.A.**, devidamente habilitada, inscrita no CNPJ sob o n°. 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, n. 71, 2º andar, bairro Centro, CEP: 20.230-070, Rio de Janeiro/RJ, telefones (61) 3415-8867 / 98594-2788, e-mail [mario.bicalho@oi.net.br](mailto:mario.bicalho@oi.net.br), neste ato representada por **CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas Corporativo, portador da identidade n. 3041967 SSP-DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 208.353.021-72, e por **DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas Corporativo, portador da identidade n. 1614662 SSP-DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 872.857.111-87, nos termos da procuração juntada aos autos.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0000446-67.2014.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** e o **reajuste de preços** no Contrato, firmado entre as partes em 18/07/2016, nos termos previstos na Cláusula Quarta e Décima Quinta do Contrato, respectivamente.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, para o período de **18/07/2018 a 17/07/2019**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor anual estimado do contrato fica reajustado para **R\$ 39.398,46 (trinta e nove mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)**, nos termos do valores unitários dispostos na Planilha de Serviços e Preços Contratados (Anexo I deste instrumento), com pagamentos mensais na forma da Cláusula VI do Contrato.

§ 1º O valor fixado no *caput* corresponde ao reajuste de 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimo por cento) do valor anual estimado do contrato, com base na variação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, entre os meses de Maio/2017 a Maio/2018.

§ 2º Os efeitos financeiros do presente reajuste vigoram a partir de 18/07/2018, ou seja, do primeiro dia da nova vigência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A prorrogação da vigência contratual decorre da certificação de compatibilidade dos preços contratuais, da manutenção da vantajosidade da contratação e da manifestação favorável da CONTRATADA em prorrogar o contrato, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993. O reajuste de preços, por sua vez, decorre do pedido formulado pela CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Cláusula Décima Quinta do contrato, e encontra amparo legal nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, todos da Lei n. 8.666/1993, no artigo 5º do Decreto n. 2.271/1997 e na Resolução ANATEL n. 532, de 3 de agosto de 2009.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 01 (uma) via e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

**ALINE FREITAS DA SILVA**  
Diretora da Secretaria Administrativa  
Pela Contratante

**CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA**  
Procurador  
Pela Contratada

**DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI**  
Procurador  
Pela Contratada

#### **ANEXO I - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS CONTRATADOS**

<b>Subseção Judiciária de Ji-Paraná</b>						
<b>STFC – Instalação ou Reinstalação</b>						
<b>Descrição do item</b>	<b>Quantidade (unidade) (A)</b>	<b>Tarifa Unitária (R\$) (B)</b>	<b>Total (R\$) (A*B)</b>	<b>Desconto ofertado (%) (C)</b>	<b>Tarifa Unitária com desconto (R\$) (D) = B*(1-C/100)</b>	<b>Valor Total (R\$) (E)=(A)*(D)</b>

Instalação da faixa de numeração (cobrada uma única vez) <sup>1</sup>	30	16,85	505,65	0	16,85	505,65
Portabilidade de números telefônicos (cobrada uma única vez)	30	-	-	-	-	-
<b>STFC – Assinatura</b>						
<b>Descrição do item</b>	<b>Quantidade (unidade) (A)</b>	<b>Tarifa Unitária Mensal (R\$) (B)</b>	<b>Total Mensal (R\$) (A*B)</b>	<b>Desconto ofertado (%) (C)</b>	<b>Tarifa Unitária com desconto (D) = B*(1-C/100)</b>	<b>Valor Total Anual (R\$) (E)=[(A)*(D)]*12</b>
Assinatura anual da faixa de numeração	30	17,82	534,62	0	17,82	6.415,44
<b>STFC - Local - tráfego</b>						
<b>Descrição do item</b>	<b>Quantidade anual (minutos) (A)</b>	<b>Tarifa Unitária (R\$) (B)</b>	<b>Total (R\$) (A*B)</b>	<b>Desconto ofertado (%) (C)</b>	<b>Tarifa Unitária com desconto (R\$) (D) = B*(1-C/100)</b>	<b>Valor Total Anual (R\$) (E)=(A)*(D)</b>
Chamada local fixo-fixo	17.978,53	0,15	2.613,90	0	0,15	2.613,90
Chamada local fixo-móvel	10.599,12	0,99	10.456,83	0	0,99	10.456,83
Chamada interurbano nacional fixo-fixo	23.557,15	0,72	16.880,23	0	0,72	16.880,23
Chamada interurbano nacional fixo-móvel	975,53	1,95	1.904,61	0	1,95	1.904,61
Chamada interurbano internacional fixo-fixo	20,34	17,55	356,98	0	17,55	356,98
Chamada interurbano internacional fixo-móvel	15,09	17,55	264,84	0	17,55	264,84
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO</b> (trinta e nove mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)						<b>39.398,46</b>

<sup>1</sup>Os custos previstos dos serviços de "Instalação da faixa de numeração (cobrada uma única vez)" não serão cobrados no início da contratação, pois as 30 (trinta) linhas telefônicas (ramais) estão instaladas e em funcionamento com a mesma operadora OI S.A.. Esses custos poderão ser cobrados caso haja necessidade de novas instalações ou reinstalação devido a mudança de endereço.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto da Costa Barbosa, Usuário Externo**, em 20/06/2018, às 10:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Davi de Oliveira Bertucci, Usuário Externo**, em 20/06/2018, às 15:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 20/06/2018, às 15:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **6313085** e o código CRC **59E5FD6F**.

---

---

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - [www.trf1.jus.br/sjro/](http://www.trf1.jus.br/sjro/)

0001519-06.2016.4.01.8012

6313085v4